PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.115/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.399, de 09 de junho de 2017, que **Denomina de Avenida João Carlos da Silva...**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.399, de 09 de junho de 2017, que denomina de **Avenida João Carlos da Silva**..., e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominado de **Avenida João Carlos da Silva** o logradouro conhecido popularmente como Estrada Municipal para São Pedro, com início à Estrada Municipal Oeste, ao lado esquerdo das Quadras n.º's 54, 55, 44, 45, 46, 47, 48, Equipamento Público n.º 51 e Equipamento Público n.º 52, ao lado direito das Quadras n.º's 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, do Conjunto Viana & Moura São Vicente I, Quadras do Conjunto Viana & Moura São Vicente II e quadras: "B" a "U", do III e com seu término na Quadra "B" do Conjunto Viana & Moura São Vicente III e nas proximidades da Escola Municipal Abílio Camilo Valença, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231005133523.pdf
assinado por: idUser 120

sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento;
- O valor do frete será custeado pela empresa contratada.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **10/10//2023**.

Garanhuns-PE, 03 de outubro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:349377D6

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-CMDPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.037/2014, bem como o disposto em seu Regimento Interno, considerando a necessidade de reestruturação do Conselho, e ainda o contido na Resolução n.º 011/2023, comunica e torna público a quem possa interessar, que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha das entidades não-governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-CMDPI, para o biênio 2024-2026. Os interessados deverão efetuar suas inscrições na Casa dos Conselhos situada à Rua Ernesto Dourado, n.º 890, Heliópolis, Garanhuns, no horário das 9h00min. às 14h00min, no período de 03 de outubro a 20 de outubro de 2023.

Garanhuns, 03 de outubro de 2023.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:20262517

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.114/2023

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Cria no âmbito do Município de Garanhuns o Dia Municipal dos Profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado no âmbito do Município de Garanhuns o Dia dos Profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Fica instituída no dia 20 de maio a comemoração anual.

Art.2º. Essa data tem objetivo à promoção desta classe de profissionais que estão sempre à frente do corpo técnico de qualquer instituição de Saúde Pública e que se destacam diariamente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 29 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:83C3C579

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.115/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.399, de 09 de junho de 2017, que Denomina de Avenida João Carlos da Silva..., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.399, de 09 de junho de 2017, que denomina de **Avenida João Carlos da Silva**..., e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de **Avenida João Carlos da Silva** o logradouro conhecido popularmente como Estrada Municipal para São Pedro, com início à Estrada Municipal Oeste, ao lado esquerdo das Quadras n.º's 54, 55, 44, 45, 46, 47, 48, Equipamento Público n.º 51 e Equipamento Público n.º 52, ao lado direito das Quadras n.º's 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, do Conjunto Viana & Moura São Vicente I, Quadras do Conjunto Viana & Moura São Vicente II e quadras: "B" a "U", do III e com seu término na Quadra "B" do Conjunto Viana & Moura São Vicente III e nas proximidades da Escola Municipal Abílio Camilo Valença, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BB5D73C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 382/2023-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231005133523.pdf
assinado por: idUser 120